

**Porfírio Machado Correia S.A.**  
**Rua Poeta Dário Bastos, nº 120**  
**4435-774 Baguim Do Monte**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 30 de setembro de 2021

Assunto: **Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente aos seguintes documentos:

Referência	Tipo de documento	Data do documento	Montante em moeda interna	Vencimento líquido
FV20010007	IF	30/09/2020	196,80 €	30/10/2020
FV20011393	IF	31/10/2020	586,56 €	30/11/2020
FV20012557	IF	30/11/2020	196,80 €	30/12/2020
FV20013884	IF	31/12/2020	196,80 €	30/01/2021
FV21000919	IF	31/01/2021	196,80 €	02/03/2021
FV21002013	IF	28/02/2021	996,10 €	30/03/2021
FV21003295	IF	31/03/2021	196,80 €	30/04/2021
FV21004509	IF	30/04/2021	196,80 €	30/05/2021
FV21005799	IF	31/05/2021	196,80 €	30/06/2021
FV21006938	IF	30/06/2021	196,80 €	30/07/2021
FV21008222	IF	31/07/2021	196,80 €	30/08/2021
FV21009452	IF	31/08/2021	196,80 €	30/09/2021
			<b>3 550,66 €</b>	

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta o pagamento, até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **3.550,66 € (três mil quinhentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da receção da presente carta, para o IBAN PT50 0010 0000 0144 7330 0015 4, aberto junto da Banco BPI.

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Prof. Mota Pinto, 42F, Sl. 2.33

Código Postal: 4100-353 PORTO


Tel. +351 221172054 \ Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

---

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente ação judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respetiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

  
**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**  
Ced. Prof. 49164P  
Rua Prof. Mota Pinto, 42F, Sl. 2.33  
4100-353 Porto  
gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt